

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu namorado Daniel, por ensinar-me o espírito de luta e o valor da humildade que lhe são característicos.

AGRADECIMENTOS

As batalhas foram vencidas e o tão distante objetivo, alcançado. Torno-me bacharel em direito e agora com objetivos maiores a serem buscados para melhoria da qualidade de vida de todos. É neste momento que gostaria de agradecer à Deus por toda força e coragem. Sem Ele eu não conseguiria chegar até aqui. À minha mãe Conceição, minha fortaleza, pelo amor, carinho e apoio. Ao meu pai Expedito, exemplo de homem na minha vida, pelo carinho e oportunidade concedida. Ao Daniel, pela paciência, dedicação, amor e por não medir esforços para me fazer feliz. Aos amigos Paulo Breno e Richard, pela amizade incondicional e por tantos momentos bons e ruins que vivemos e permanecemos juntos. Agradeço à Alessandra Dias Baião, que dedicadamente me orientou e não se limitou em ser apenas professora, mas verdadeira amiga. Enfim, a vitória foi alcançada. Levo um sorriso nos lábios, a esperança nos olhos e a certeza de muitas vitórias que ainda virão.

RESUMO

O tema escolhido para elaboração da monografia, trata da inconstitucionalidade do artigo 1.641, inciso II do Código Civil, que obriga à pessoa maior de 70 anos de idade, a se casar no regime de separação obrigatória de bens, em consequência disso, esta imposição gera um conflito com princípios constitucionais da Igualdade, Liberdade de Escolha, Dignidade da Pessoa Humana e o Estatuto do Idoso. Diante de tamanha discriminação à pessoa maior de 70 anos, imposta pelo artigo 1.641, inciso II do Código Civil, é importante questionar o alcance deste mesmo, e discutir o tema à luz do Estatuto do Idoso e dos princípios constitucionais. Esta imposição é pouco razoável, pois não quer dizer que uma pessoa com 70 anos ou mais, não possua discernimento suficiente para a escolha do regime de bens que irá gerir a sua relação contratual no casamento. É importante ressaltar que no dia 17 de novembro de 2010, o Plenário do Senado aprovou o Projeto de Lei da Câmara nº 7/08 que altera o Código Civil (Lei nº 10.406/02) para determinar o regime de separação de bens, para todos que casarem tendo a idade superior a 70 e não mais 60 anos. Todavia, tal alteração não modificou o cenário da inconstitucionalidade sustentada neste trabalho. Nesse entendimento, verifica-se que a melhor solução para o caso em debate, será o uso do Controle Difuso de Constitucionalidade, defendido pelos doutrinadores Nelson Rosendal e Cristiano Chaves de Farias, exercido em juízos de primeiro ou de segundo grau, para que a lei cível não comprometa a justiça nos casos de uniões matrimoniais de pessoa idosa.

PALAVRAS-CHAVE: Controle de Constitucionalidade, Regime de Bens, Discriminação.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS.....	10
1. DO CASAMENTO.....	13
1.1 Visão Constitucional do Casamento.....	15
1.2 Do Regime de Bens no Casamento.....	17
1.2.1 Do Regime de Separação Total de Bens.....	19
1.2.2 Da Súmula 377 do Supremo Tribunal Federal.....	22
1.2.3 Do Regime da Separação Convencional de Bens.....	23
1.2.4 Do Regime da Separação Obrigatória ou Legal de Bens.....	24
2. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO ARTIGO 1.641,	
II DO CÓDIGO CIVIL.....	29
2.1 Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.....	30
2.2 Princípio da Igualdade.....	33
2.3 Princípio da Liberdade.....	35
3. DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1.641, INCISO	
II DO CÓDIGO CIVIL.....	38
3.1 Análise do Estatuto do Idoso (Lei nº10.741/03).....	39
3.2 Inconstitucionalidade Material e Inconstitucionalidade Formal.....	41
3.3 Do Controle de Constitucionalidade.....	42
3.3.1 Do Controle Concentrado de Constitucionalidade.....	45
3.3.2 Do Controle Difuso de Constitucionalidade.....	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	53